



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 72/89 72/89

"AUTORIZA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À
CONSTITUINTE MUNICIPAL"

A CÂMARA MUNICIPAL de São Gotardo, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira à Constituinte Municipal.

Art. 2º - O repasse será feito gradativamente de conformidade aos gastos realizados na elaboração da LEI ORGÂNICA.

Art. 3º - O repasse da contribuição financeira garantirá o cumprimento do Regimento Interno da Constituinte Municipal.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a remanejar recursos, abrindo créditos que se fizerem necessários para atender o repasse disposto no artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Câmara Municipal de São Gotardo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO: